



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025.
(DO SR. MARCOS POLLON)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de conteúdos programáticos sobre o controle de fauna exótica invasora nas disciplinas de educação ambiental do ensino fundamental e médio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica incluída, no conteúdo programático das disciplinas voltadas à educação ambiental, ministradas no ensino fundamental e médio das redes pública e privada de ensino, a abordagem sobre fauna exótica invasora, seus impactos e medidas de controle.

Art. 2º O conteúdo previsto no art. 1º deverá observar os seguintes princípios:

I – o conceito de espécies exóticas invasoras, com exemplos nacionais e internacionais;

II – os impactos ambientais, econômicos e sanitários provocados por tais espécies;

III – os prejuízos à biodiversidade e aos ecossistemas naturais;

IV – a necessidade de controle e erradicação populacional, inclusive por meio do manejo e abate controlado;

V – a relevância do papel dos caçadores e manejadores legalmente autorizados como agentes de proteção ambiental no combate às espécies invasoras.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Art. 3º A implementação do conteúdo curricular previsto nesta Lei deverá observar a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), respeitando a autonomia pedagógica das instituições de ensino.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, centros de pesquisa, entidades ambientais e órgãos públicos para apoiar a capacitação de professores, o desenvolvimento de materiais didáticos e a realização de atividades complementares.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incluir conteúdos sobre fauna exótica invasora nas disciplinas de educação ambiental do ensino fundamental e médio, com especial ênfase nos impactos negativos causados por essas espécies, na necessidade de sua erradicação, e no papel estratégico dos caçadores devidamente autorizados no controle populacional de espécies invasoras e na preservação do equilíbrio ecológico.

Espécies exóticas invasoras são organismos introduzidos fora de sua área de distribuição natural, que causam ou têm o potencial de causar danos ambientais, econômicos ou à saúde humana. No Brasil, animais como o javali europeu (*Sus scrofa*), o caramujo-africano (*Achatina fulica*) e o bagre-africano (*Clarias gariepinus*) representam ameaças sérias à fauna e flora nativas. A ausência de predadores naturais e sua alta capacidade de reprodução tornam essas espécies verdadeiras pragas biológicas.

O javali, por exemplo, além de destruir plantações e pastagens, transmite doenças como a peste suína clássica, impactando diretamente a agropecuária nacional. Sua presença ameaça espécies nativas por predação e competição alimentar, altera a estrutura dos solos e promove desequilíbrios ecológicos irreversíveis.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Apesar do reconhecimento oficial do problema por órgãos como o IBAMA, ainda há grande desconhecimento da população sobre os prejuízos causados por essas espécies. A inclusão desse conteúdo nas escolas é uma medida educativa estratégica que pode contribuir para a formação de uma nova geração consciente da importância do controle ambiental responsável e científico.

O projeto propõe ainda a apresentação objetiva do papel dos caçadores e manejadores ambientais legalmente autorizados como agentes de proteção ambiental, e não como vilões. A atividade de controle populacional por abate, quando feita de forma legal, técnica e supervisionada, é reconhecida como uma ferramenta ambiental legítima por tratados e instituições científicas em todo o mundo.

Em países como a Austrália, onde o coelho europeu se tornou uma das espécies invasoras mais danosas, o governo realiza ações regulares de controle populacional com apoio de voluntários e caçadores habilitados, além de campanhas educativas nas escolas. Nos Estados Unidos, o manejo de espécies invasoras como o porco selvagem também conta com a participação ativa da população e das escolas, com projetos didáticos ligados à preservação ambiental realista e aplicada.

Na União Europeia, o Regulamento (UE) nº 1143/2014 estabelece regras para prevenir e gerir a introdução e disseminação de espécies exóticas invasoras, com políticas que incluem controle letal, campanhas educativas e projetos escolares. A própria Convenção sobre Diversidade Biológica, da qual o Brasil é signatário, recomenda medidas enérgicas contra a proliferação de espécies invasoras.

Do ponto de vista orçamentário, o impacto da presente proposição é baixíssimo ou nulo. A inclusão de conteúdos programáticos pode ser feita com adaptação de materiais didáticos já existentes e com apoio de instituições especializadas, como universidades, órgãos ambientais e entidades de manejo. O projeto prevê ainda a possibilidade de parcerias institucionais para formação docente, o que reduzirá a necessidade de novos investimentos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

Além disso, é importante destacar que a proposta não cria novas disciplinas, tampouco altera a estrutura curricular vigente. Trata-se de um enriquecimento temático das disciplinas ambientais já previstas, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece a importância da formação ambiental crítica desde os anos iniciais da educação básica.

É imperativo que nossas escolas deixem de lado abordagens puramente ideológicas sobre meio ambiente e passem a abordar o tema com base em evidências científicas, permitindo que os jovens compreendam a complexidade dos biomas e a necessidade de ações humanas diretas para garantir sua conservação.

A aprovação deste projeto de lei contribuirá diretamente para conscientizar os estudantes brasileiros sobre uma das mais graves ameaças ambientais da atualidade e romperá com preconceitos contra o controle populacional de fauna invasora, valorizando o papel daqueles que, muitas vezes com risco e sacrifício pessoal, se colocam na linha de frente da preservação de nossos ecossistemas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta importante medida legislativa, que reforça o compromisso da Câmara dos Deputados com a educação ambiental realista, científica e voltada à preservação concreta dos biomas nacionais.

Sala das Sessões, 05 de maio 2025.

Deputado Federal Marcos Pollon

PL-MS

